

PORTARIA MAST Nº 084/2018 de 20.12.2018

A Diretora do Museu de Astronomia e Ciências Afins no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria MCTIC nº 722, de 07 de Fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 09 de Fevereiro de 2018, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

Art. 1º – Subdelegar competência ao Coordenador de Administração, Sr. JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, nomeado pela PO MCTIC nº 927 de 22.02.2017 - ou seu substituto legal, nos impedimentos ou afastamentos regulares - para no desempenho da função, e de acordo com o Parágrafo Único do Art.1º, da PO MCT nº 407, de 29/06/2006, atuar conforme o disposto a seguir:

1.1 – Serviço de Orçamento e Finanças

1.1.1 – Empenhar e pagar despesas de qualquer natureza até 200 (duzentas) vezes o salário mínimo, de acordo com o Plano Operacional do MAST;

1.1.2 – Isoladamente ou em conjunto com o Chefe de Serviço de Orçamento e Finanças assinar quaisquer documentos relativos ao Serviço e que formalizem gastos até o limite de 200 (duzentas) vezes o salário mínimo, tais como todas as notas de entrada do sistema SIAFI, assim como, ordens bancárias, recibos, ordens de pagamento, guias de recolhimento e outros;

1.1.2.1 – Em montante acima de 200 (duzentas) vezes o salário mínimo, autorizar o pagamento de:

- a) Despesas que já tenham sido formalmente aprovadas pela Direção;
- b) Despesas cujo pagamento em atraso implique em multas e sanções de ordem legal ou fiscal contra o MAST, tais como:
 - Recolhimento de encargos sociais, taxas e impostos de qualquer natureza;
 - Recolhimentos determinados pela justiça comum ou trabalhista;

1.2 – Serviço de Compras, Licitação e Contratos

Até o limite de 200 (duzentas) vezes o salário mínimo:

1.3.1 – Autorizar compras diretas e dispensas de licitação, homologar resultados de processos licitatórios (aquisição, serviços e/ou alienação), assim como declarar a dispensa ou inexigibilidade de licitação;

1.3.2 – Autorizar baixa patrimonial e/ou de material permanente.



1.3.3 – Assinar contratos de obras civis e instalações de prestação de serviços (pessoa física/jurídica), necessários ao funcionamento do MAST, mediante prévio visto e registro da Procuradoria Jurídica, até o limite de 200 (duzentas) vezes o salário mínimo.

Art. 2º – Esta Portaria revoga a PO MAST nº 014/2017 e terá validade até 28/12/2018.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviço Interno do MAST.



Anelise Pacheco
Diretora